



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI DE Nº 866/04 DE 20 DE MAIO DE 2004.

“DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO”.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- O Conjunto Habitacional, constituído de 150 (cento e cinquenta) moradias populares, em fase de conclusão de obras com recursos oriundos da CESP – Companhia Energética de São Paulo, conforme Convênio celebrado entre as partes signatárias, passa doravante a denominar-se “Conjunto Habitacional Nova Esperança”.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor **na data** de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em de 20 de Maio 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PORTARIA Nº 166, de 19 de maio de 2004.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovado pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de setembro de 2003, os candidatos para ocupar cargo e exercer função, classificação na Classe A, e ter lotação nos órgãos desta Prefeitura Municipal constantes do Anexo, em virtude de terem sido aprovados em concurso público, homologado pelo Edital nº 016/2003/CP, de 20 de novembro de 2003 (Processo, nº 362/04 - SMS).

Art. 2º. Compete ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação dos candidatos, bem como ao seu titular assinar as respectivas carteiras de trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Nova Andradina MS, 19 de maio de 2004.

Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

à Portaria nº. 166, de 19 de maio de 2004.

01 - Auxiliar de Serviços de Saúde Auxiliar de Serviços de Saúde / Portadores de Deficiências Marta de Fátima Cassiano Moreira	Class. D1
02 - Auxiliar de Serviços de Saúde Auxiliar de Serviços de Saúde Ronaldo de Almeida Azevedo Rosani de Lourdes Ferracini Paula Donizete Derigo	Class. 01 02 03

PORTARIA Nº 167, de 19 de maio de 2004.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovado pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de setembro de 2003, os candidatos para ocupar cargo e exercer função, classificação na Classe A, e ter lotação nos órgãos desta Prefeitura Municipal constantes do Anexo, em virtude de terem sido aprovados em concurso público, homologado pelo Edital nº 016/2003/CP, de 20 de novembro de 2003 (Processo, nº 362/04 - SMS).

Art. 2º. Compete ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação dos candidatos, bem como ao seu titular assinar as respectivas carteiras de trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 171, de 19 de maio de 2004.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovado pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de setembro de 2003, os candidatos para ocupar cargo e exercer função, classificação na Classe A, e ter lotação nos órgãos desta Prefeitura Municipal constantes do Anexo, em virtude de terem sido aprovados em concurso público, homologado pelo Edital nº 003/2004/CP, de 21 de março de 2004 (Processo nº 366/2004 - SMS).

Art. 2º. Compete ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação dos candidatos, bem como ao seu titular assinar as respectivas carteiras de trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Nova Andradina MS, 19 de maio de 2004.

Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

à Portaria nº. 171, de 19 de maio de 2004.

01 - Auxiliar de Serviços Básicos Vigia Jose Luiz Rocha de Aguiar Marcos Aurélio Bezerra	Class. 09 10
---	--------------------

PORTARIA Nº 158, de 19 de maio de 2004.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, MARIA TEODORO QUILHEIRO, para o cargo de Assistente I, Símbolo DAS-104, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe 20% (vinte por cento) de gratificação de representação (Processo nº 0356/04 - SMS).

Art. 2º. O Departamento de Gestão e Recursos Humanos avertará a nomeação da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Nova Andradina, 19 de maio de 2004.

Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
LEI DE Nº 865/04 DE 11 DE MAIO DE 2004.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a auxílio financeiro à Paróquia Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º. O Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º da presente Lei, será concedido para fins de cobrir despesas com a organização e realização da tradicional Festa da Padroeira do município, "Santa Rita de Cássia".

ARTIGO 3º. O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei será coberto com recursos oriundos da redução da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

2.10 - Secretaria de Controle e Gestão
3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes - R\$ 20.000,00

ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2004.

Registrada e Publicada na Secretaria de controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

LEI DE Nº 866/04 DE 20 DE MAIO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO".

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. O Conjunto Habitacional, constituído de 150 (cento e cinquenta) moradias populares, em fase de conclusão de obras com recursos oriundos da CESP - Companhia Energética de São Paulo, conforme Convênio celebrado entre as partes signatárias, passa doravante a denominar-se "Conjunto Habitacional Nova Esperança".

ARTIGO 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio 2004.

Registrada e Publicada na Secretaria de controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 31/04 DE 26 DE MARÇO DE 2004**

Concede Férias aos servidores que mencionam. DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai MS., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de abril de 2004, com validade a contar de 01.04.2004:

NOVE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Abel Garcia da Rosa	20.03.02/03	Sec. de Obras
Almir Aparecido Lopes Ribeiro	01.03.03/04	Sec. de Educação
Amadeus Moraes de Oliveira	01.05.02/03	Sec. de Educação
Ari Gonçalves	03.02.03/04	Sec. de Saúde
Arindo Soley Silva	01.03.03/04	Sec. de Administração
Joceli Duarte Sandri	01.09.03/04	Sec. de Fazenda
Maurício Sartoretto Martinez	03.02.02/03	Sec. de Obras
Roque Duarte da Silva	04.02.03/04	Sec. de Saúde
Rosalino da Silva Neto	03.02.03/04	Sec. de Educação
Sebastião Carmona	04.02.02/03	Sec. de Educação
Sidnei dos Santos	04.02.03/04	Sec. de Ação Comunitária

Valdir Francisco Paulino 01.04.03/04 Sec. de obras
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2004.
DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 26.03.04

BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 32/04 DE 01 DE ABRIL DE 2004

Concede Licença Prêmio a servidora que mencionam. DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai MS., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder D3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora NELI NEVES CARVALHO, Professora, Classe C, Nível II, lotada na Escola Municipal Juvenal Manveller, relativo ao primeiro quinquênio de efetivo exercício prestado ao município no período de 01.03.93 a 28.02.98, com efeito a partir de 01.04.04.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2004.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 01.04.04

BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI DE Nº 866/04 DE 20 DE MAIO DE 2004.

“DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO”.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- O Conjunto Habitacional, constituído de 150 (cento e cinqüenta) moradias populares, em fase de conclusão de obras com recursos oriundos da CESP – Companhia Energética de São Paulo, conforme Convênio celebrado entre as partes signatárias, passa doravante a denominar-se “Conjunto Habitacional Nova Esperança”.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 010/2.004.
DE 17 DE MAIO DE 2.004**

DO

PROJETO DE LEI N.º- 009/04 DE 23 DE ABRIL DE 2.004

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 009/2.004, QUE "DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO". PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- O Conjunto Habitacional, constituído de 150 (cento e cinquenta) moradias populares, em fase de conclusão de obras com recursos oriundos da CESP – Companhia Energética de São Paulo, conforme Convênio celebrado entre as partes signatárias, passa doravante a denominar-se "Conjunto Habitacional Nova Esperança".

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

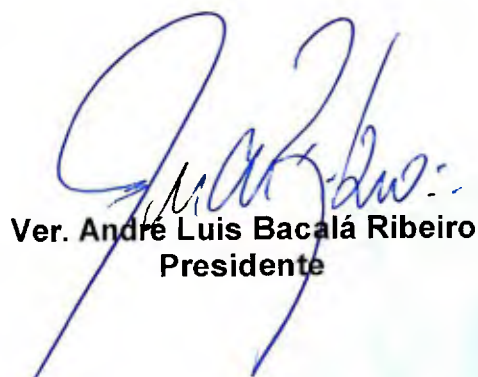
ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS,
em 17 de Maio de 2004.



Ver. André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente



Ver. Cleudenide Ferreira de Freitas
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 010/2.004, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrando nas folhas do livro próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício PRES. n.º 208/04

Em, 18 de maio de 2004.

Assunto: **Encaminhamento de Autógrafos Lei**

Excelentíssimo Senhor:

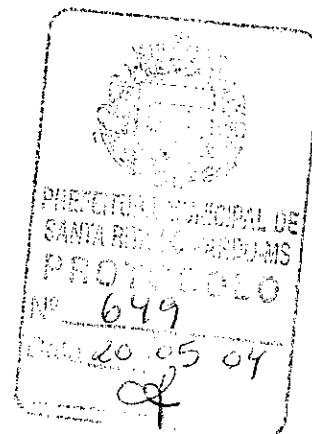
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno, vim através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo **o Autógráfico de Lei n.º 010/04, 011/04 e 012/04**, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ LUIZ BACALA RIBEIRO
Presidente

Exmo. Senhor
Professor Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º- 009/04 DE 23 DE ABRIL DE 2.004

“DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO”.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- O Conjunto Habitacional, constituído de 150 (cento e cinquenta) moradias populares, em fase de conclusão de obras, construção esta com recursos oriundos da CESP – Companhia Energética de São Paulo, conforme Convênio celebrado entre as partes signatárias, passa doravante a denominar-se “Conjunto Habitacional Nova Esperança”.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Abril 2004.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/04

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

Como é público e notório, o Conjunto Habitacional composto de 150 (cento e cinquenta) moradias, e que encontra-se em fase de conclusão de obras; construção esta que está sendo realizada com recursos oriundos da CESP – Companhia Energética de São Paulo, ainda não tem nome oficial.

Assim sendo, os moradores do citado Conjunto Habitacional, houveram por bem em realizar plebiscito para escolha do nome do Bairro, onde surgiram várias sugestões, sobressaindo-se os nomes “Morada do Sol”, “Bela Vista” e “Nova Esperança”, tendo sido sagrado como nome preferido “ Conjunto Habitacional Nova Esperança”.

Outrossim, os moradores do referido Bairro, através de sua Comissão Provisória e organizadora do Plebiscito, solicitam a oficialização do nome do bairro para “CONJUNTO HABITACIONAL NOVA ESPERANÇA”, conforme se vê do ofício anexo, razão pela qual rogamos a deliberação do presente Projeto de Lei que merece aprovação em respeito a decisão democrática da maioria dos moradores do citado Bairro.

Santa Rita do Pardo, 29 de Março de 2004.

Senhor Prefeito

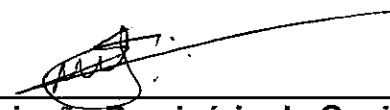
Assunto: Nome de Bairro

É o presente, para comunicar à Vossa Excelência, que em Assembléia Geral a eleição realizada no dia 28 de Março do corrente ano, no Conjunto Habitacional da CESP, nesta cidade, realizamos votação para a escolha do nome do Bairro, tendo sido votados três nomes: Morada do Sol, Bela Vista e Nova Esperança, sendo que pela maioria dos votos foi eleito o nome de "CONJUNTO HABITACIONAL NOVA ESPERANÇA."

Assim sendo, rogamos os préstimos de Vossa Excelência no sentido da oficialização do nome vencedor.

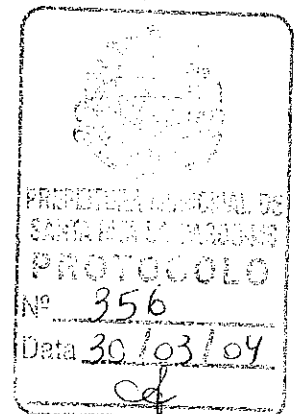
Sendo só o que nos oferece, subscrevemos – nos antecipando agradecimentos.

Atenciosamente,



**Comissão Provisória do Conjunto
Habitacional da CESP
Simião Lopes Martins
Presidente**

**EXMO Sr.
Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
NESTA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, em 23 de Abril de 2004.

Ofício nº 597/04.

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 009/04.**

Anéxo, estamos encaminhado para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº- 009/04, que "Dispõe sobre denominação de Bairro".

Nesta oportunidade, fazemos uso do ensejo para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,

*Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS*

PROTOCOLO GERAL

N 370/04

26/04 104



Visto

Exmo. Sr.
Ver. André Luiz Bacalá Ribeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Prof. Antonio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal